



INDICAÇÃO Nº 1409, DE 2020

INDICO, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, respeitosamente, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que empregue as competências e capacidades da FURP – Fundação para o Remédio Popular no combate ao COVID-19 no Estado de São Paulo.

JUSTIFICATIVA

Diante do alastramento da pandemia do COVID-19 no Brasil, principalmente no Estado de São Paulo que já conta com 4.620 confirmados e 275 mortes, é de suma importância o emprego de todo o aparato público e privado no retardamento do vírus, bem como, em seu combate.

Com isso em mente, verifica-se que a FURP – Fundação para o Remédio Popular é um laboratório farmacêutico público criado pelo Estado de São Paulo em 1968 com a finalidade inicial de produzir medicamentos para o combate a endemias e que ao longo dos anos foi expandido suas competências e, atualmente, é o maior fabricante público de medicamentos do Brasil e um dos maiores da América Latina, o que demonstra sua aptidão para suprir a carência de alguns insumos imprescindíveis à pandemia que enfrentamos, como por exemplo, a produção de álcool em gel ou do medicamento *cloroquina*.

Todavia, a potencialidade desta entidade não está sendo empregada até o presente momento, pelo contrário, verifica-se um verdadeiro sucateamento e abandono da Fundação, uma vez que desde novembro de 2019, data do encerramento da CPI instaurada no presente parlamento para investigar as atividades da FURP, nenhuma recomendação encaminhada ao Governo Estadual foi realizada.

Em relação a isso, identificamos as seguintes importantes medidas que, salvo melhor juízo, devem ser adotadas em relação a FURP neste momento tão delicado que passamos:

- (I) Adotar mecanismo que agilizem a aquisição dos insumos necessários à produção de medicamentos na FURP ou produtos para o combate a pandemia;
- (II) Verificar a possibilidade de parceria da Fundação com outros institutos de pesquisa do COVID-19, por exemplo, Instituto Butantã, Instituto Adolfo Lutz e outros, com o intuito de auxiliá-los no que for necessário;
- (III) Repassar verba para a manutenção das atividades e produção dos medicamentos ou produtos para o combate a pandemia;
- (IV) Efetivar as recomendações realizadas pela CPI da FURP objetivando o fortalecimento da Fundação.

Compreende-se que passamos por um momento extremamente único e por está razão, se faz necessário o melhor aproveitamento de todos os recursos que o Estado detém para podermos superar o quanto antes a pandemia que nos assola.

Por fim, esta subscritora coloca-se à disposição de Vossa Excelência para auxiliar em tudo que for preciso.

Sala das sessões, em 8/4/2020.


Deputada Edna Macedo